

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**  
**EDITAL**  
**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 9003/2023 OEI/MAR**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 04 de outubro de 2021, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de MENOR PREÇO, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estândares europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

**DATA:** 04 de outubro de 2023.

**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DA OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

**PRAZOS:**

<b>Evento</b>	<b>Período/Data</b>
Prazo para apresentação das propostas	De 25/09/23 até as 10h00 do dia 04/10/23
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 29/09/2023
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 06/10/23
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 09/10/23
Prazo para apresentação de Recursos	Até 13/10/23
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E se solicitada pelo Órgão de Contratação.	Até 29/10/2023

**1 – DO OBJETO**

Objetiva o Presente Procedimento de Contratação Simplificada o fornecimento de equipe de Bombeiros Profissionais Civis preparados para prestar serviços afins e para agir com eficiência e segurança em situações de emergências, mesmo em condições adversas, visando proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao Museu de Arte do Rio - MAR.

**1.1. EQUIPE A SER FORNECIDA PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

<b>Postos</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Função</b>	<b>Turno</b>	<b>Jornada</b>	<b>Horário</b>
---------------	------------------------------------	---------------	--------------	----------------	----------------

2	4	bombeiro civil	diurno	12x36	07:00 às 19:00
1	2	bombeiro civil	noturno	12x36	19:00 às 07:00

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo A** – Termo de Referência

**Anexo B** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

**Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

**Anexo E** - Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

**Anexo F** – Minuta do Contrato

## 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias da data de recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int).

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI se reserva no direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação do Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado as empresas/Instituição que:

**a.** se for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

**b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

**c.** ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

**d.** ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

**e.** condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

**f.** condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**  
**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 9003/2023 – OEI/MAR**  
**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº ..... - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

#### **4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal**

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 02 (dois) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – OEI**

SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 9003/2023,**

**NOME DA EMPRESA**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

**4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico**

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 9003/2023**.

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

**5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos**:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Registro no órgão competente estadual de controle da atividade/prestação de serviços de bombeiro civil.

### **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela *RFB*) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (*Certificado de Regularidade de Situação*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

### **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanco Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **DECLARAÇÕES**

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”).
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E).

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

### **6. DA PROPOSTA ECONÔMICA**

6.1. A proposta de preço, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

6.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

6.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

### **7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

7.1. O critério de Adjudicação será o **MENOR PREÇO**.

7.2. Em caso de empate entre os valores das propostas haverá sorteio, em sessão pública, para definição da proposta vencedora.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO PARCIAL E DEFINITIVA**

8.1 – **Adjudicação Parcial** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Parcial** sendo divulgado na página da OEI na web e enviada às proponentes que apresentaram proposta, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

8.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Parcial**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico [compras.bra@oei.int](mailto:compras.bra@oei.int), ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

9.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso.

9.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

## **10– DO ORÇAMENTO BASE**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, estimados em R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), para um período de 12 (doze) meses, estando devidamente reservados à conta de recursos próprios da OEI.

As propostas que superarem o Orçamento Base será DESCLASSIFICADAS.

## **11 – DO REAJUSTE**

11.1 – Os valores constantes deste Termo poderão ser reajustados de acordo com os percentuais acordados em dissídio coletivo dos empregados e trabalhadores Bombeiros Civis do município do Rio de Janeiro.

## 12 – DO CONTRATO

12.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

12.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

## 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A proponente no ato da assinatura deverá apresentar garantia no percentual 10% do valor da contratação, devendo ser renovada sempre que houver aditivo de alteração de vigência e/ou alteração dos valores contratados.

## 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

14.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

### II. Multa:

a) de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos artigos 88 e 89 da Lei nº 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo

na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

14.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

14.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

15.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

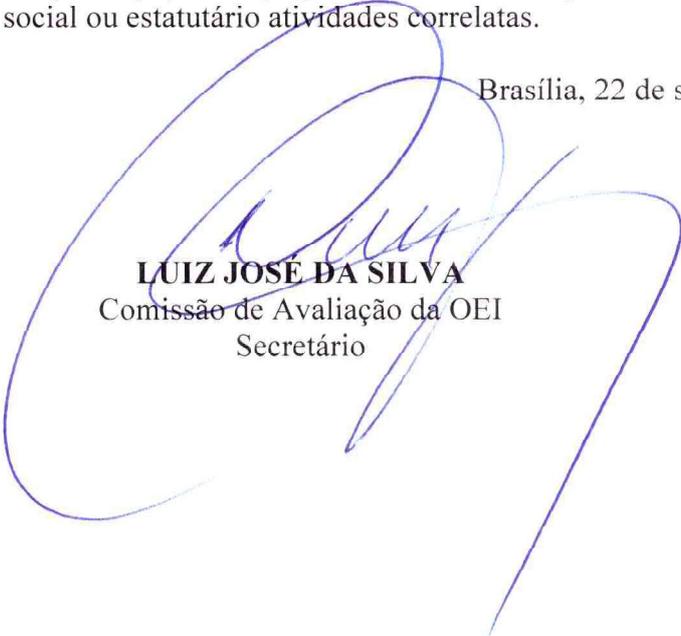
15.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br), devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

15.4 – As normas que disciplinam esta Contratação por Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

15.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas.

Brasília, 22 de setembro de 2023.



**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão de Avaliação da OEI  
Secretário

**ANEXO “A”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 9003/2023 OEI/MAR****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9003****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9003 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA**

Bombeiros Civis

Museu de Arte do Rio - MAR

**1. PROJETO**

ADITIVO2-MAR/BRA/MUN RJ/22

**2. ENQUADRAMENTO**

INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

SIGOEI 7.1.2

RUBRICA: 5.1 - Brigada de Incêndio

**3. JUSTIFICATIVA**

A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

Através da Carta Cultural Ibero-Americana (CCI), adotada pela XVI Cimeira Ibero-americana de Montevideú, a OEI afirma o valor central da cultura como base indispensável para o desenvolvimento integral e a superação da pobreza e da desigualdade.

Em 24 de novembro de 2020, a OEI e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Cultura, firmaram “Termo de Cooperação Técnica n. 905/2020”, conforme processo instrutivo nº 12/002.128/2020, assinado no dia 24 de novembro de 2020 e publicado no Diário Oficial de Edição nº 180, pág. 88, no dia 26 de novembro de 2020, por meio do qual a OEI assumiu a gestão do Museu de Arte do Rio de Janeiro, a partir de 01/01/2021.

O MAR é um equipamento cultural que promove a interlocução entre vários segmentos possibilitando a realização de atividades de preservação da memória e patrimônio, música, dança, espetáculos e outros diversos tipos de manifestações culturais. O braço educativo do museu, a ESCOLA DO OLHAR, promove atividades formativas como: oficinas, cursos, seminários, palestras, debates, workshops, visitas mediadas e atividades educativas diversas. O MAR é um instrumento potente que, anualmente, atende cerca de 300 mil pessoas, entre brasileiros e turistas de todo o mundo, garantindo acesso à cultura, fortalecendo a economia criativa por meio das atividades formativas e o apoio a artistas dos diversos segmentos.

Em 10 de maio de 2022, a fim de equilibrar o financiamento das atividades de gestão e manutenção do referido museu, foi firmado, o TERMO ADITIVO nº 01/2022, complementar ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 905/2020, com foco na promoção e difusão do acesso à arte e às demais expressões da cultura, mediante realização das atividades educativas e culturais e da obra de ampliação do espaço que serve como reserva técnica (espaço de guarda do acervo) descritas no Plano de Trabalho do instrumento do citado aditivo.

Em 09 de novembro de 2022, a OEI e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Cultura, assinaram o 2º TERMO ADITIVO 02/2022 que tem por objeto a prorrogação da vigência do “*Termo de Cooperação Técnica n. 905/2020*”, a fim de que seja dado prosseguimento à cooperação para a realização das atividades que, voltadas ao desenvolvimento do planejamento, da gestão e da avaliação das ações administrativas, organizacionais, culturais, educacionais e técnico-operacionais do “Museu de Arte do Rio de Janeiro (MAR)”, que encontram-se em consonância com seu Plano Museológico 2022-2026 e estão previstas no “*Plano de Trabalho 2023-2024*”.

Nesse sentido e considerando que a OEI é responsável pela contratação dos serviços essenciais ao funcionamento do MAR, tal como o de brigada de incêndio, nos termos dispostos neste termo de referência.

#### **4. OBJETO**

Fornecimento de equipe de Bombeiros Profissionais Civis preparados para prestar serviços afins e para agir com eficiência e segurança em situações de emergência, mesmo em condições adversas, visando proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao Museu de Arte do Rio - MAR.

##### **4.1 EQUIPE A SER FORNECIDA PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

<b>POSTOS</b>	<b>QT. DE PROFISSIONAIS</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>TURNO</b>	<b>JORNADA</b>	<b>HORÁRIO</b>
2	4	BOMBEIRO CIVIL	DIURNO	12X36	07:00 às 19:00
1	2	BOMBEIRO CIVIL	NOTURNO	12X36	19:00 às 07:00

Todos os componentes da equipe de Bombeiros Profissionais Civis deverão ser qualificados para as funções que exercerão, possuindo a devida habilitação de BPC do CBMERJ - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e, especializados como Socorristas Profissionais, com capacitação avançada em atendimento pré-hospitalar.

#### **4.2 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS**

Os profissionais deverão conter uniformes e equipamentos individuais, sem ônus para a contratante, conforme descrito abaixo:

- 02 gandolas;
- 02 calças;
- 02 camisetas;
- 01 cinto vermelho; 01 coturno;
- 02 bonés;
- 01 cinto de guarnição;
- 01 par de luvas de proteção com suporte;
- 01 lanterna com suporte;
- 01 pochete de primeiros socorros com os devidos insumos;
- 01 óculos de proteção.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- Conhecer todos os sistemas de combate a incêndio, as vias de escape das instalações e áreas de risco onde possa ocorrer sinistro, assim como os materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar, existentes no interior da planta do Museu de Arte do Rio - MAR;
- Inspecionar periodicamente todas as dependências do MAR, visando identificar e avaliar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos seus empregados e bens;
- Realizar vistorias periódicas em todos os dispositivos preventivos de combate a incêndio, tais como extintores, mangueiras de incêndio, portas corta-fogo,
- Verificar as medidas preventivas determinadas pela área responsável pela gestão de segurança e saúde, bem como por Órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho e Corpo de Bombeiros Militar;
- Acompanhar os serviços que demandem a presença do bombeiro profissional civil, como montagens, instalações etc.;
- Participar dos treinamentos práticos de brigada de incêndio, bem como exercícios simulados;
- Combater imediatamente princípios de incêndio e dar resposta a emergências com vítimas e;
- Dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar nas situações e atividades realizadas no interior do Museu de Arte do Rio - MAR;
- Fornecer equipes extras, sempre que solicitado pelo MAR, com antecedência mínima de até 2 (dois ) dias;

**6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Qts. parcelas: 12

<b>Parcela</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor</b>	<b>Prazo</b>
1	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 40 dias após a assinatura do contrato.
2	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 70 dias após a assinatura do contrato.
3	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 100 dias após a assinatura do contrato.
4	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 140 dias após a assinatura do contrato.
5	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 170 dias após a assinatura do contrato.
6	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 200 dias após a assinatura do contrato.
7	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 240 dias após a assinatura do contrato.
8	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 270 dias após a assinatura do contrato.
9	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 300 dias após a assinatura do contrato.
10	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 340 dias após a assinatura do contrato.
11	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 370 dias após a assinatura do contrato.
12	Entrega da medição dos serviços prestados no mês anterior.	R\$ 41.000,00	Em até 400 dias após a assinatura do contrato.

**7. VALOR GLOBAL**

7.1 Valor Global: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

**8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Museu de Arte do Rio - MAR.

Praça Mauá, nº 5 e 10, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-240.



**9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

12 Meses (com início em 16 de outubro de 2023).

**10. QUANTIDADE**

1 vaga.



**ANEXO “B”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 9003/2023 OEI/MAR****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço Completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**ANEXO “C”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 9003/2023 OEI/MAR****M O D E L O**

## DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-  
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-  
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO “D”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 9003/2023 OEI/MAR****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s)

**ANEXO “E”****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 9003/2023 OEI/MAR****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE  
EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

**I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA**

<b>1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

## II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

*Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais*

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada	SIM	NÃO	N.A.
--	-----	-----	------

ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:			
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA**

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO – SOLICITAÇÃO PRÉVIA**

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

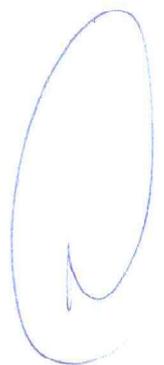
Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

Em relação à situação descrita na letra b), certificados recentes devem ser apresentados pelas proponentes do Estado em questão. Esses documentos devem comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhistas devidos pela pessoa, incluindo, por exemplo: imposto de renda (apenas para pessoa física), imposto sobre as sociedades (somente para pessoas jurídicas), contribuições para a segurança social e obrigações trabalhistas. Se nenhum dos documentos descritos

**ANEXO “F”**

**PROCEDIMIENTO SIMPLIFICADO N°. 9003/2023 OEI/MAR**

**MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO Nº ...../2023 – OEI/MAR,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTA-  
DOS IBERO-AMERICANOS PARA A  
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA  
- OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA  
....., PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de Contratante, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., nº ....., CEP ....., ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada Contratada, no âmbito do ADITIVO2-MAR/BRA/MUN RJ/22 e tendo em vista o que consta no Processo d Procedimento Simplificado nº 9003/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estândaes europeus de contratação, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fornecimento de equipe de Bombeiros Profissionais Civis preparados para prestar serviços afins e para agir com eficiência e segurança em situações de emergência, mesmo em condições adversas, visando proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao Museu de Arte do Rio – MAR, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 9003, Anexo “A”, do Edital do Procedimento Simplificado de Contratação nº 9003/2023 – OEI/MAR, e proposta da Contratada, datada de ....., que integra este Termo independente de transcrição .

**Subcláusula Primeira - Equipe a ser fornecida pelo prestador de serviço**

<b>Postos</b>	<b>QTDE de profissionais</b>	<b>Função</b>	<b>Turno</b>	<b>Jornada</b>	<b>Horário</b>
2	4	bombeiro civil	diurno	12x36	07:00 às 19:00
1	2	bombeiro civil	noturno	12x36	19:00 às 07:00

**Subcláusula Segunda** - Todos os componentes da equipe de Bombeiros Profissionais Civis deverão ser qualificados para as funções que exercerão, possuindo a devida habilitação de BPC do CBMERJ - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e, especializados como Socorristas Profissionais, com capacitação avançada em atendimento pré-hospitalar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços aqui Contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal fixo, por posto, de R\$ ..... (.....), totalizando o valor de R\$ ..... (.....), correspondente a um posto, a serem pagos conforme disciplinado na Cláusula Décima deste Termo.

**Subcláusula Primeira** - Em casos eventuais a Contratada deverá fornecer quantos pontos forem necessários para atender às demandas solicitadas pela Contratante, devendo esta informar com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito horas), mantendo o mesmo valor contratado por posto, caso a necessidade se estenda por um período de um mês.

**Subcláusula Segunda**- No caso de períodos inferiores, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora Contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

b) Executar os serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

c) Não divulgar informações relacionadas ao objeto do contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

e) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

f) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a

ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- i) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros.
- j) Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo.
  - a) As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.
  - b) Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
  - c) Fornecer os uniformes para os profissionais e garantir que estejam sempre devidamente uniformizados.
  - d) Fornecer e garantir que os profissionais utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
  - e) Emitir relatórios por escrito, periodicamente e/ou imediatamente quando se verificar possíveis irregularidades encontradas nos locais cobertos pela prestação desses serviços, especificamente quanto ao funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndios ou eventuais emergências.
  - f) Revisar e atualizar anualmente o Plano de Evacuação do MAR.
  - g) Seguir os procedimentos e rotinas sobre a manutenção do sistema de combate a incêndio do MAR, bem como protocolos e processos instituídos para a redução de riscos, cumprindo prazos, e apresentando relatórios específicos das atividades.
  - h) Manter a equipe devidamente treinada, certificada e atualizada para o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
  - i) Eventualmente, fornecer quantos pontos forem necessários para atender às demandas solicitadas pela Contratante, devendo esta informar com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito horas), mantendo o mesmo valor contratado por posto, caso a necessidade se estenda por um período de um mês.

#### **CLAUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

**Subcláusula Primeira** - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

**Subcláusula Segunda** - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

**Subcláusula Terceira** - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

## **CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS**

Este contrato estará sujeito às regulamentações contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como:

**Subcláusula Primeira** - De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo Contratado poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha), com sede na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

**Subcláusula Segunda** - Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O Contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

**Subcláusula Terceira** – O Contratado pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [protecciondatos@oei.es](mailto:protecciondatos@oei.es), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o Contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

**Subcláusula Quarta** – A OEI no Brasil, em suas relações contratuais, está adequado às normativas Brasileiras e Europeia - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e quando aplicável a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de dados pessoais e garantia dos direitos digitais da UE no trado de informação pessoais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE**

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

**Subclausula Primeira** - A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

**Subcláusula Segunda** - As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

**Subcláusula Terceira** - O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Os valores constantes deste Termo poderão ser reajustados de acordo com os percentuais acordados em dissídio coletivo dos empregados e trabalhadores Bombeiros Civis do município do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

**Subcláusula Primeira** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo paga-

mento, tomando por base o IGP/DI do m s anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**Subcl usula Segunda** - Poder  ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

## **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DOTA O ORÇAMENT RIA**

As despesas decorrentes da execu o deste Contrato, no exerc cio de 2023/2024, correr o   conta do PROJETO - ADITIVO2-MAR/BRA/MUN RJ/22, enquadramento - INFRAESTRUTURA E MANUTEN O, SIGOEI 7.1.2, RUBRICA: 5.1 - Brigada de Inc ndio.

## **CL USULA D CIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO**

A Contratada apresentou garantia de execu o do contrato no valor de R\$.....(.....) na modalidade.....

## **CL USULA D CIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Ocorrendo inadimplemento contratual o Contratante poder , **garantida a pr via defesa**, aplicar   Contratada as seguintes penalidades:

**a)** Advert ncia formal, na ocorr ncia de descumprimento de qualquer das cl usulas contratuais.

**b)** Multa de at  10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado at  o m s imediatamente anterior   ocorr ncia do fato, sempre que por circunst ncia que seja imput vel   Contratada, der causa   inexecu o total do contrato.

**c)** Ocorrendo irregularidades na execu o do contrato, multa equivalente a 0,3% (tr s d cimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, enquanto persistir o evento irregular, at  a data da sua efetiva realiza o.

**d)** Suspens o tempor ria do direito de participar em Licita es e impedimento de contratar com a OEI, por prazo de 02 (dois) anos, e, ocorrendo qualquer das hip teses prevista na Subcl usula Segunda, da Cl usula D cima Terceira.

**Subcl usula Primeira** - Para aplica o das penalidades aqui previstas, a Contratada ser  notificada   apresentar defesa pr via no prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da intima o de vista, salvo na hip tese de declara o de inidoneidade em que o prazo para a apresenta o de defesa ser  de 10 (dez) dias  teis, contados a partir da intima o de vista.

**Subcl usula Segunda** - O prazo para apresenta o de recursos das penalidades aplicadas   de 5 (cinco) dias  teis, contados do recebimento da intima o, exceto para a penalidade de declara o de inidoneidade quando ent o o prazo ser  de 10 (dez) dias  teis, contados, igualmente, do recebimento da intima o.

**Subcláusula Terceira** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição.

**Subcláusula Quarta** – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira** – Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com até 30 (trinta) dias de antecedência.

**Subcláusula Segunda** – Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço, ou fornecimento, ou obra;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovada pelas notificações enviadas ao Contratado;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI (Declaração do Anexo “E”, d Edital);
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**Subcláusula Terceira** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de..... de 2023

.....  
Diretor da OEI no Brasil  
Pela Contratante

.....  
título  
Pela Contratada

**Testemunhas:****Nome:****Nome:****CPF:****CPF:**